



INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

LICITAÇÃO Nº 1.2023-00001

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: menor preço TIPO DE APURAÇÃO: GLOBAL

ÓRGÃO REQUISITANTE: Sec. Mun.de Infraestrutura e Transportes

LICITAÇÃO REGIDA PELA LEI Nº 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

LOCAL DA REUNIÃO: AV.MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO- TRACUATEUA-PA

FONE PARA CONTATOS: ()

Convidamos Vossa Senhoria a apresentar, perante a Comissão de Licitação do Município de TRACUATEUA, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, cotação para o objeto indicado no formulário padronizado de proposta pertinente à licitação que será realizada na data e horário abaixo indicado, na modalidade CONVITE, do tipo menor preço, visando à atender o objeto desse certame, mediante as condições e exigências estabelecidas neste ato convocatório, de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO I - DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DE ENTREGA, BEM COMO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 - LOCAL:

AV.MARIO NOGUEIRA, S/N, CENTRO - TRACUATEUA-PA

1.2 - DATA E HORÁRIO:

DIA: 10 de Abril de 2023

HORÁRIO: 09:00 HORAS

1.3 - EMAIL PARA CONTATO:

CPLTRACUATEUA2021@GMAIL.COM



Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fça referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

CAPÍTULO II - DO OBJETO:

2.1 - O objeto do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de pessoa jurídica especializada para a fornecimento e instalação de divisórias, forros e complementos na sede da Prefeitura Municipal de Tracuateua.

CAPÍTULO III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação as licitantes convidadas, devidamente cadastradas na correspondente especialidade, objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste instrumento convocatório e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas deste instrumento convocatório seu(s) anexo(s), bem como estenderá aos não cadastrados, desde que se cadastrem e manifestem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, parágrafo 3º).

3.2 - É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontrem em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no art. 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.3 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município ou de suas sociedades paraestatais, fundações ou autarquias, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste certame, ou que tenham participado como autores do Projeto Básico da presente Licitação.

3.4 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e integral de todos os itens e condições previstos no presente instrumento convocatório, bem como, na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CAPÍTULO IV - DA REPRESENTAÇÃO

4.1 - A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um



documento de identificação.

4.2 - Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 - A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 - Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representá-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. deste Capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá, o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessárias.

CAPÍTULO V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

5.1 - Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope "A":

5.1.1 - As pessoas jurídicas não cadastradas deverão apresentar:

5.1.1.1 - Habilitação jurídica

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;
- Cédula de identidade do proprietário ou representante legal da pessoa jurídica;

5.1.1.2 - Qualificação econômica financeira

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último



exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e no âmbito Federal mediante apresentação da Certidão Judicial Cível do estado sede da licitante.

- Certidão Simplificada da Empresa emitida pela Junta Comercial onde a licitante teve seus atos constitutivos registrados;

- O Contador ou Técnico de contabilidade que assina o balanço deverá estar em dia com seu conselho, esta comprovação sedará por meio da apresentação da Certidão de regularidade do conselho de contabilidade - CRC, dentro de sua validade.

5.1.1.3 - Regularidade fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil de se- RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro u período de validade.
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Alvará de licença e localização relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- g) Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao, juntamente com Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho, conforme artigo 103º § 2º e Certidão Eletônica de Ações Trabalhista;

5.1.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO TÉCNICO, através de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu/prestou ou está fornecendo/prestando serviços, de maneira satisfatória e a contento, os materiais de natureza e vulto similares ao objeto da presente licitação. O (s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado do órgão/empresa de origem, com assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;



b) - Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade. No caso de empresas não inscritas nos Conselhos do Estado do Pará, deverão ser providenciados os respectivos vistos destes Conselhos Regionais até a data da assinatura do contrato.

b.1) - OBS: No caso da sede da licitante vencedora do certame pertencer a Região diversa da localidade da obra, deverá ser procedido o registro e quitação perante o CREA/PA, em conformidade com o disposto na Resolução CONFEA n.º 413, de 27 de junho de 1997.

c) - Registro ou inscrição do profissional responsável técnico da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), detentor do atestado apresentado, em plena validade.

d) - Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem.

5.1.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTAR

5.1.1.5.1 - A licitante deverá apresentar outras declarações, como está:

A) - Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, com o compromisso de informar ocorrências supervenientes, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante.

Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

B) - Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SITI/MP.

C) - Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º, da Lei nº 8.666/93).

D) - Declaração de Adimplência do Município de Tracuateua emitido pelo setor tributário, dentro de seu período de validade;

E) - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

F) - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;



G) - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU apresentando Certidão de Inidôneo, em nome da empresa e de todos os socios.

5.1.1.5 - As pessoas jurídicas cadastradas, deverão apresentar:

- Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de TRACUATEUA;

Nota importante: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.

Nota explicativa: O artigo 193 do CTN preceitua que a prova da quitação de todos os tributos devido dar-se-á no âmbito da Fazenda Pública interessada, relativos à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. A comprovação de inscrição no cadastro de contribuinte e regularidade fiscal correspondente (estadual ou municipal) considerará a natureza da atividade, objeto da licitação. A exigência de inscrição no cadastro estadual decorre do âmbito da tributação incidente sobre o objeto da licitação; tratando-se de compras incide o ICMS, tributo estadual

5.2 - A apresentação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, pela própria Comissão de Licitação ou originais. Os mesmos não serão devolvidos.

5.3 - Fora do envelope "A", a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

5.4 - As licitantes ficarão obrigadas a apresentar os documentos das Condições previstas no disposto 5.1.1.3, alíneas "b", "e" e "g", em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e em nome de todos seus sócios, os documentos deveram estar junto a documentação de habilitação;

5.5 - As licitantes ficarão obrigadas a apresentar os documentos das Condições previstas no disposto 5.1.1.5, alíneas "e", "f" e "g" em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e em nome de todos seus sócios, os documentos deveram estar junto a documentação de habilitação;

5.6 - A documentação de habilitação deverá ser entregue em envelope lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONVITE Nº 1.2023-00001
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

CAPÍTULO VI - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 - A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope "B" lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 1.2023-00001
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE:

6.2 A proposta de preço deverá ser entregue em via original qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico) ou manuscrita (letra de forma legível) em tinta não lavável. A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- a) Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;
- b) Descrição do objeto conforme "Objeto de Licitação";
- c) Valor individual e total dos itens, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão de obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- d) Data e assinatura do representante legal;
- e) A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.
- f) Planilha detalhada da composição unitária dos custos para cada serviço descrito na planilha, bem como discriminar todos os custos envolvidos nos referidos serviços, totalizando ao final todos os valores da obra;
- g) Cronograma físico-financeiro de acordo com o modelo em anexo;
- h) Planilha com a composição de BDI - Benefícios e despesas indiretas;
- i) Planilha com a composição dos encargos sociais;



- Preço unitário e total da obra licitada, em moeda corrente do país em algarismo e por extenso ficando estabelecido que em caso de divergência entre o preço unitário e total será feita a devida correção e o valor apurado será considerado o valor da proposta, não constituindo motivo para desclassificação;

- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

- Na proposta deverá constar declaração expressa de que nos preços nela contidos estão incluídas todas e quaisquer despesas relativas à mão de obra, materiais de consumo, lucros, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, seguros, e outras despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para manter a higiene e segurança no trabalho, necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital;

- Não serão aceitas propostas enviadas via fax e e-mail.

j) As licitantes deverão apresentar junto a proposta todos os arquivos "f", "g", "h" e "i" no formato editável em atendimento a resolução do TCM/GEOBRAS. Que pode ser por meio de pendrive, CD ou DVD. A não apresentação a proposta será desclassificada.

OBSERVAÇÃO -1: o não atendimento ao disposto "j" desclassificará a proponente;

OBSERVAÇÃO -1: A apresentação conrrompida do arquivo do disposto "j" desclassificará a proponente;

CAPÍTULO VII - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.

7.3 - Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 - A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes "A" e "B" devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 - Abertos na referida sessão os envelopes "A" alusivo aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TRACUATEUA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA



membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 - A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 - Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V - DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste instrumento convocatório, serão considerados inabilitados e terão devolvidos, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes "B" contendo as Propostas de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 - A Comissão manterá em seu poder as propostas dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9 - Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes "B").

7.10 - O Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 - O Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento: verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital - Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 - Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 - Na data da divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no art. 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 - Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Instrumento convocatório.

7.15 - Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexeqüíveis.

7.16 - Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de



juízo, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 - Verificada a igualdade no menor preço em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 - Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.19 - À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do(s) serviço(s) materiais proposto(s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1 - O prazo para assinatura do instrumento de contrato é de 03 (três) dias úteis após a homologação desta licitação pela autoridade superior, devendo o representante da licitante vencedora ser convocado e comparecer no mesmo prazo para a assinatura, na sede do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA.

8.2 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como Minuta do Contrato.

8.3 - Havendo recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste no prazo estabelecido, é facultado à Administração, sem embargo da aplicação das penalidades previstas, convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, querendo, fazê-lo em igual prazo e condições da primeira classificada.

8.4 - A licitante fica obrigada a cumprir o prazo do cronograma físico e financeiro;

CAPÍTULO IX - DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - O pagamento à Contratada será efetuado conforme em prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, à vista de nota fiscal / fatura e /ou recibo, que deverá ser apresentado pela CONTRATADA, atestado e visado pelo setor competente.



9.2 - Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA na(s) dotação(ões) orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0707.041220002.2.030 Manut. e Conservação de Prédios Públicos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES

10.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

10.2 - O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

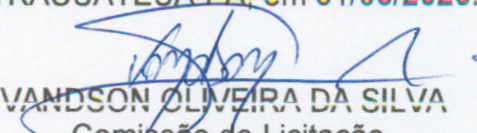
CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Na ocorrência de impugnação ao Edital de licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no Protocolo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA, com a indicação do processo licitatório nº 1.2023-00001 em referência. Este Setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

11.2 - Para elucidar dúvidas relacionadas a este CONVITE, nº 1.2023-00001, os interessados poderão comunicar-se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelos fones (), de segunda à sexta-feira, no horário de expediente normal.

11.3 - Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

TRACUATEUA-PA, em 31/03/2023.


VANDERSON OLIVEIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO / SEPLAN
CNPJ: 01.612.999/0001-92

Levantamento para melhorias na estrutura física do novo prédio da
Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIAS E FORRO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA-PA

1-OBJETO

- ✓ Registro de preços para fornecimento e instalação de divisórias, forros e complementos, na sede da Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA, conforme especificado na tabela abaixo.
- ✓ A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, garantia, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado.
- ✓ O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais.

2- JUSTIFICATIVA

- ✓ Na intenção de melhorar a estrutura física do novo prédio da Prefeitura Municipal de Tracuateua-PA, surgiu a necessidade de se instalar divisórias, forros e complementos de acordo com o layout desenvolvido pela administração(anexo), para que o serviço público neste espaço tenha um adequado funcionamento.

3-PLANILHA FINAL DOS MATERIAIS, OBJETO DESTE LEVANTAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DIVISÓRIA EUCATEX	M ²	461,29		
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PORTA(0,80X2,10) COMPLETA EM DIVISÓRIA EUCATEX	UND.	18		
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FORRO EM GESSO ACARTONADO DRYWALL COM ESTRUTURA METÁLICA	M ²	401,46		
TOTAL					



PAULO JOSÉ ALVES DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA-1512878820



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA-PA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / SEPLAN
RESPONSÁVEL TÉCNICO: PAULO JOSÉ ALVES DA SILVA - CREA/PA 1512878820



OBJETO: LEVANTAMENTO DAS DIVISÓRIAS, FORRO E COMPLEMENTOS DO NOVO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA-PA

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DO QUANTITATIVO GERAL(BLOCO 01, BLOCO 02, BLOCO 03, BLOCO 04)									
ITEM	DESCRIÇÃO	COMPRIMENTO	ALTURA	LARGURA	PORTAS	QUANTIDADE	UND	PREÇO UNIT.(M²)	PREÇO TOTAL (M²)
1.1	DIVISÓRIA EUCATEX	91,78	4,70	0	0	431,366	M²		
1.2	PORTA EUCATEX	0	2,10	0,8	18	30,24	M²		
1.3	FORRO DE GESSO ACARTONADO	0	4,70	0	0	364,96	M²		
TOTAL GERAL DA PLANILHA									

Obs1:	Pé direito do prédio 4,70m			
Obs2:	Divisória - Área das portas =		401,126	M²
Obs3:	Percentual para modificações	15%	461,29	M²
Obs4:	Percentual de perda do forro	10%	401,46	M²



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA-PA
OBRA: REVITALIZAÇÃO DA NOVA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA-PA

BLOCO 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNT.	CUSTO TOTAL
1	DIVISÓRIA EUCATEX	M	0		
2	PORTA EUCATEX COMPLETA 0,80X2,10	UND	0		
3	FORRO DE GESSO ACARTONADO	M²	87,98		
TOTAL					

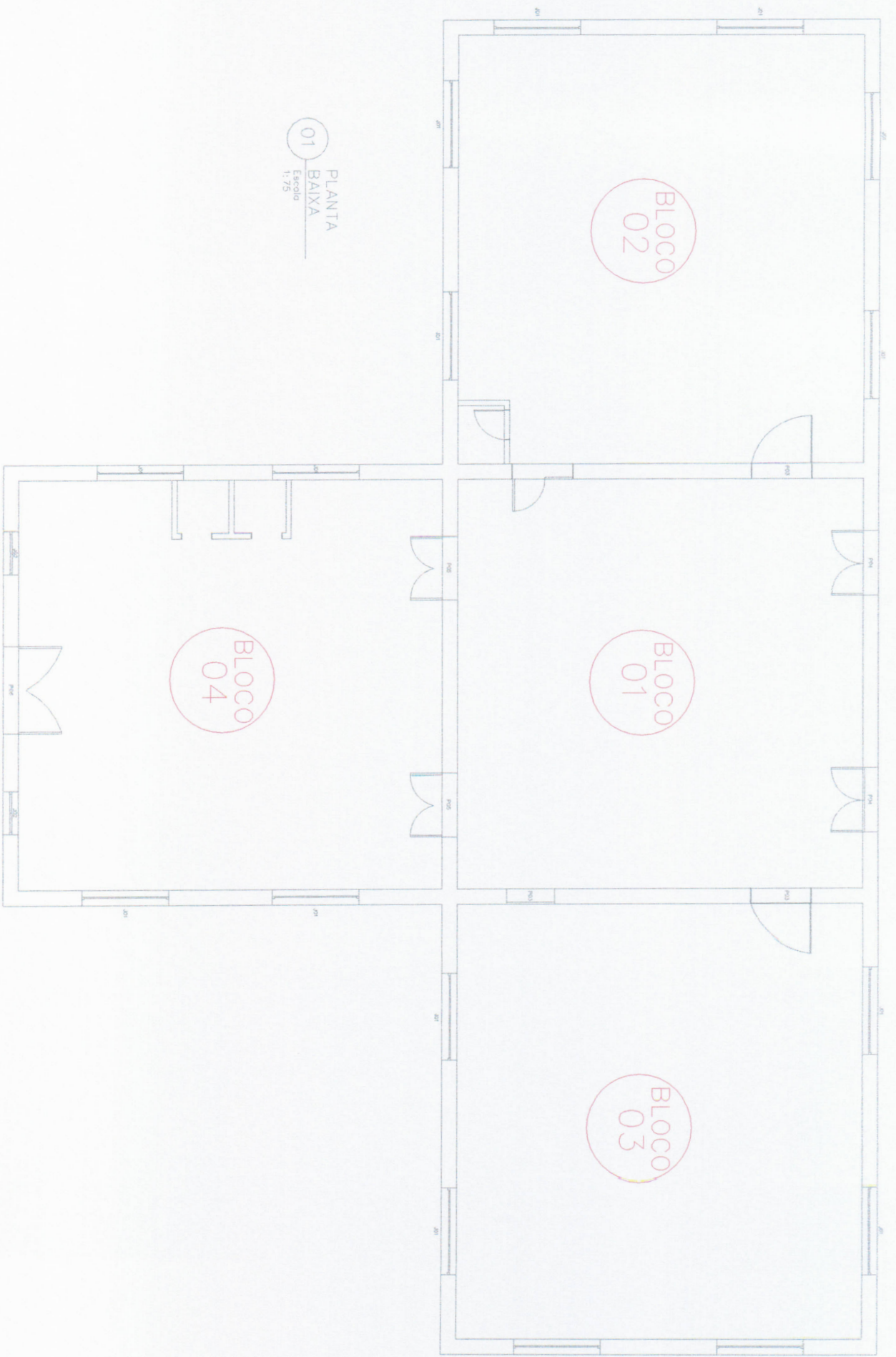
BLOCO 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNT.	CUSTO TOTAL
1	DIVISÓRIA EUCATEX	M	33,04		
2	PORTA EUCATEX COMPLETA 0,80X2,10	UND	5		
3	FORRO DE GESSO ACARTONADO	M²	92,48		
TOTAL					

BLOCO 03					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNT.	CUSTO TOTAL
1	DIVISÓRIA EUCATEX	M	36,03		
2	PORTA EUCATEX COMPLETA 0,80X2,10	UND	6		
3	FORRO DE GESSO ACARTONADO	M²	92,48		
TOTAL					

BLOCO 04					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNT.	CUSTO TOTAL
1	DIVISÓRIA EUCATEX	M	22,71		
2	PORTA EUCATEX COMPLETA 0,80X2,10	UND	4		
3	FORRO DE GESSO ACARTONADO	M²	92,02		
TOTAL					

QUANTITATIVO TOTAL (BLOCO 01, BLOCO 02, BLOCO 03, BLOCO 04)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNT.	CUSTO TOTAL
1	DIVISÓRIA EUCATEX	M	91,78		
2	PORTA EUCATEX COMPLETA 0,80X2,10	UND	15		
3	FORRO DE GESSO ACARTONADO	M²	364,96		
TOTAL					

Percentual de acréscimo das divisórias	15%
Percentual de acréscimo das portas	20%
Percentual de perda do forro	10%



01
 PLANTA
 BAIXA
 Escola
 1/75

REV.	DATA	DESCRIÇÃO	USADO PARA	VERO	VERO ATORE / PROJETO / ASS.	PROFEUTURA
001						

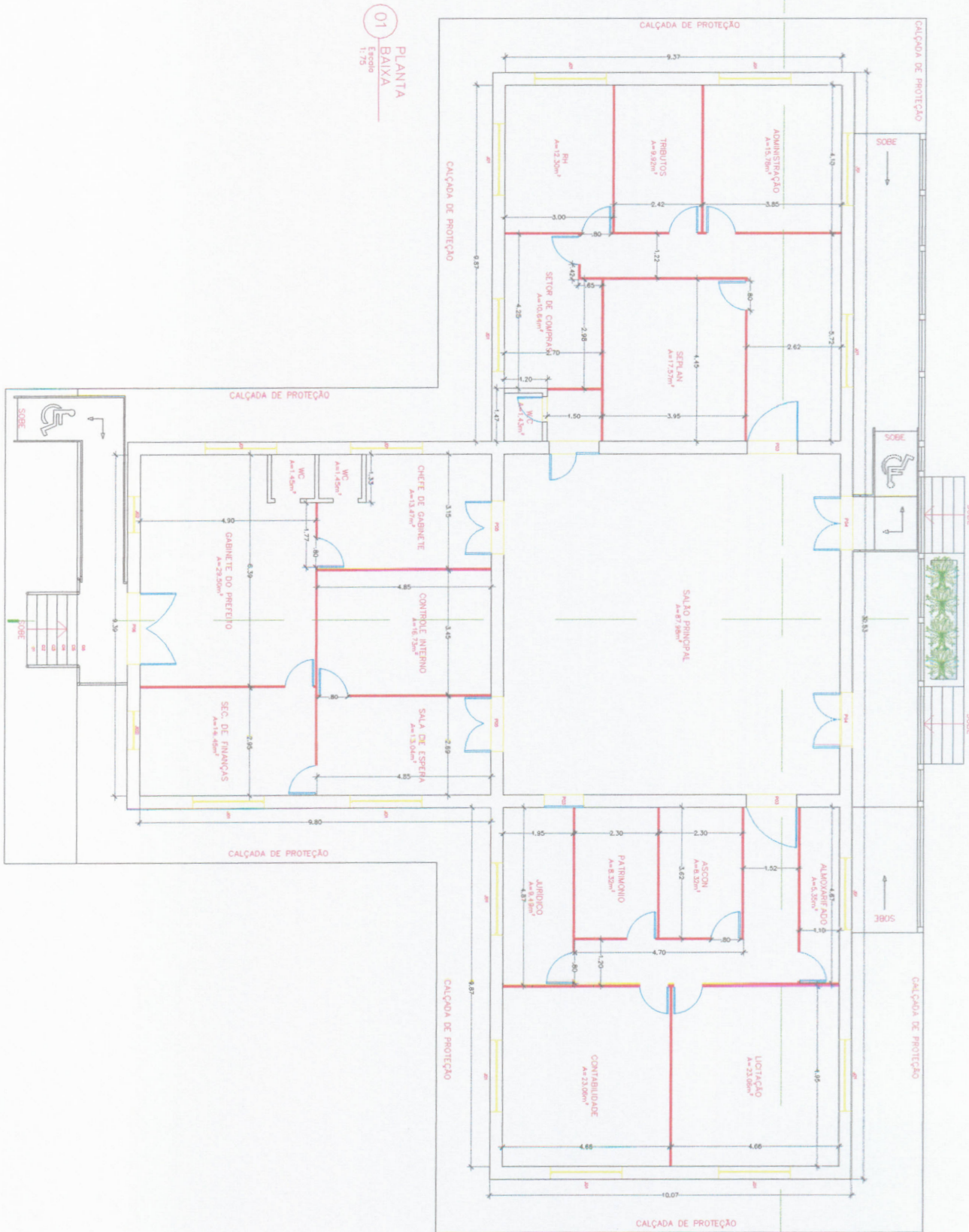
LEGENDA:
 SÍMBOLOS:

NOTAS:
 ATENÇÃO ÀS NOTAS DA FOLHA DE DETALHAMENTO DA CORTINA.

PROJETO ARQUITETÔNICO
 JACA CONSTRUTORA

DADOS DO PROJETO:
 LOCAL: PAVILÃO DE ESPORTES - BARRAGEM DE SÃO CARLOS - SP
 DATA: 04/03/2023
 ARQ. CR/01

ESTE DOCUMENTO É DE PROPRIEDADE DO CLIENTE E NÃO PODE SER REPRODUZIDO OU USADO PARA QUALQUER OUTRA FINALIDADE DIFERENTE DAQUELA PARA A QUAL ESTE FOI ELABORADO SEM A AUTORIZAÇÃO ESCRITA DO PROJETISTA E DO CLIENTE.



01 PLANTA BAIXA

Escala: 1:75

LEGENDA:

SÍMBOLOS:

NOTAS:

ANOTAÇÕES:

Projeto de arquitetura executado por: *[Signature]*

Projeto de arquitetura executado por: *[Signature]*

REV.	DATA	DESCRIÇÃO	LIBERADO PARA	USO	USO ANTER	PRELIMINAR

PROJETO

APROVAÇÃO:

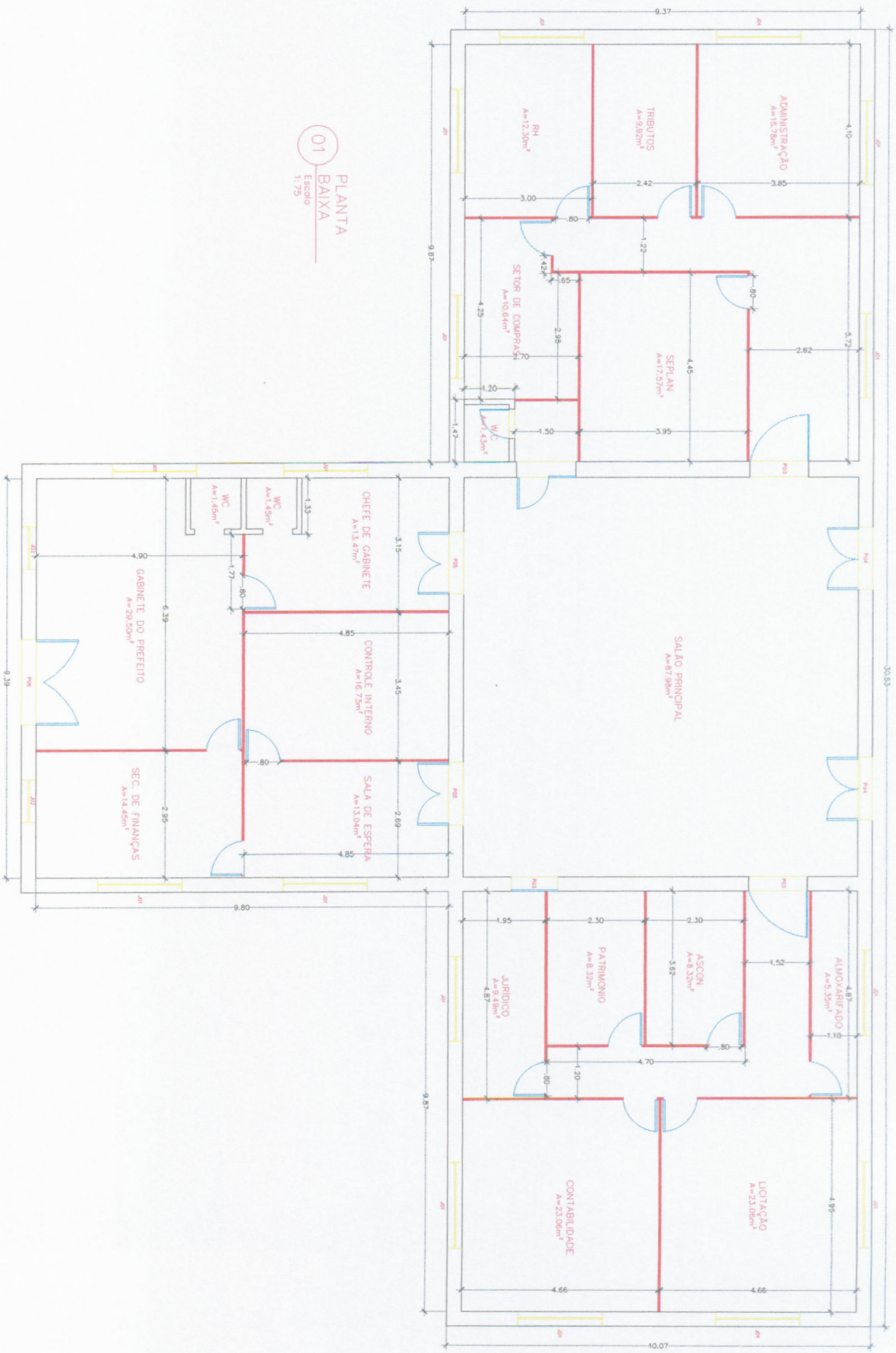
NOME:	PROF. BRUNO DA COSTA
PROF. CARLOS GALDINO	
PROF. CARLOS GALDINO	



DADOS DO PROJETO:

TÍTULO:	PROJETO DE ARQUITETURA DE INTERIORES	PROPOSTA:	PLANTA BAIXA DO PRÉDIO
LOCAL:	BRASÍLIA	CAD:	
PROJETO:		DATA:	
		ESCALA:	
		PRIMEIRA:	
		SEGUNDA:	
		TERCEIRA:	

Este documento é de propriedade do cliente e não pode ser reproduzido ou usado para qualquer outra finalidade sem o consentimento por escrito do cliente. É proibida a reprodução total ou parcial do conteúdo sem a autorização expressa do arquiteto e do cliente.



PROJ. DATA	DESCRIÇÃO	USUÁRIO PARA	USO	USO ATUAL / ANTERIO / RESERVA
		SECRETARIA DE OBRAS		PREFEITURA

LEGENDA:

SÍMBOLOS:

NOTAS:

APROVAÇÃO:

PROJETO: ARQUITETÔNICO

DATA DO TERMO: DATA DE ENTREGA:

PROJ. EXECUTIVO: DATA DE ENTREGA:

DADOS DO PROJETO:

OBJETIVO: ESTUDO DE VIABILIDADE PARA A CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO DE ALMOXARIFADO E DE CONTABILIDADE.

LOCAL: RUA...

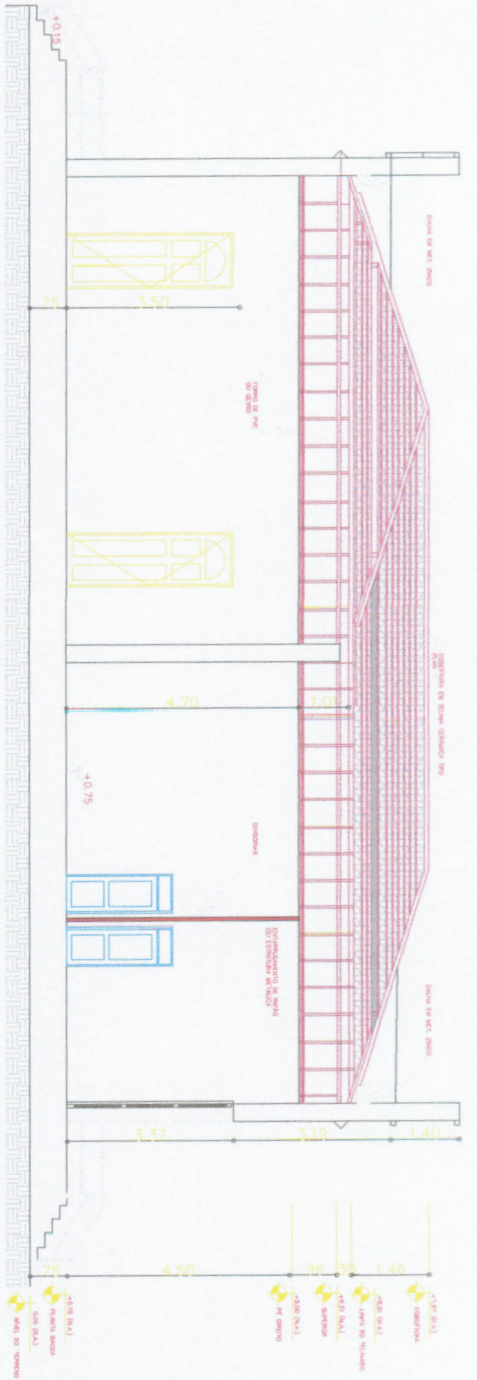
DATA: 01/01/2011

PROJ. EXECUTIVO: DATA DE ENTREGA:

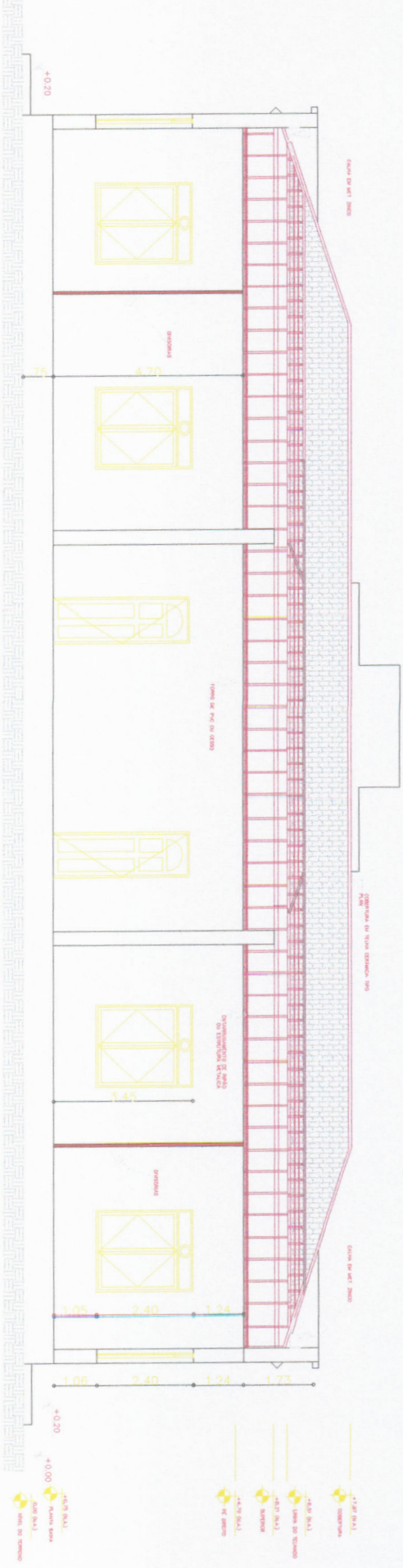
SECRETARIA DE OBRAS

PREFEITURA DE SÃO PAULO

03 Corte BB
Escala: 1:85



03 Corte AA
Escala: 1:85



REV.	DATA	DESCRIÇÃO	TERMO DE DATA	DESCRIÇÃO	SECRETARIA DE OBRAS	PREFEITURA
001						
002						
003						
004						
005						
006						
007						
008						
009						
010						
011						
012						
013						
014						
015						
016						
017						
018						
019						
020						
021						
022						
023						
024						
025						
026						
027						
028						
029						
030						
031						
032						
033						
034						
035						
036						
037						
038						
039						
040						
041						
042						
043						
044						
045						
046						
047						
048						
049						
050						
051						
052						
053						
054						
055						
056						
057						
058						
059						
060						
061						
062						
063						
064						
065						
066						
067						
068						
069						
070						
071						
072						
073						
074						
075						
076						
077						
078						
079						
080						
081						
082						
083						
084						
085						
086						
087						
088						
089						
090						
091						
092						
093						
094						
095						
096						
097						
098						
099						
100						

03 Corte AA

LEGENDA

SÍMBOLOS

NOTAS

ANOTAÇÕES

APROVAÇÃO:

ARQUITETÔNICO

PROJETO

ARQUITETÔNICO

DADOS DO PROJETO:

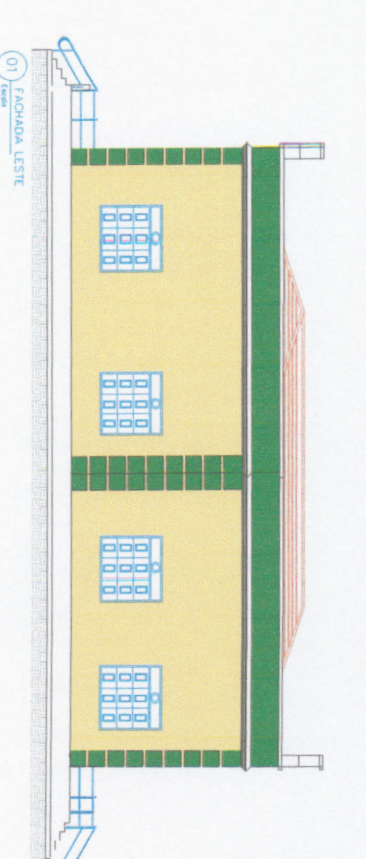
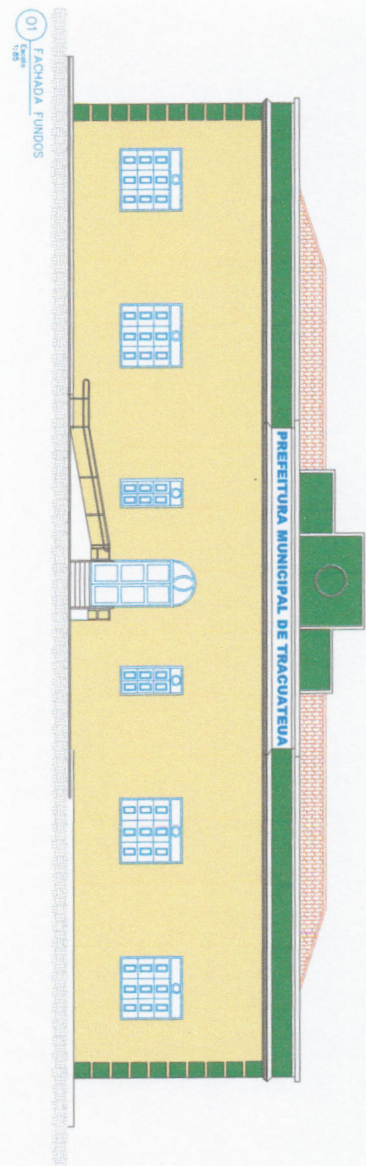
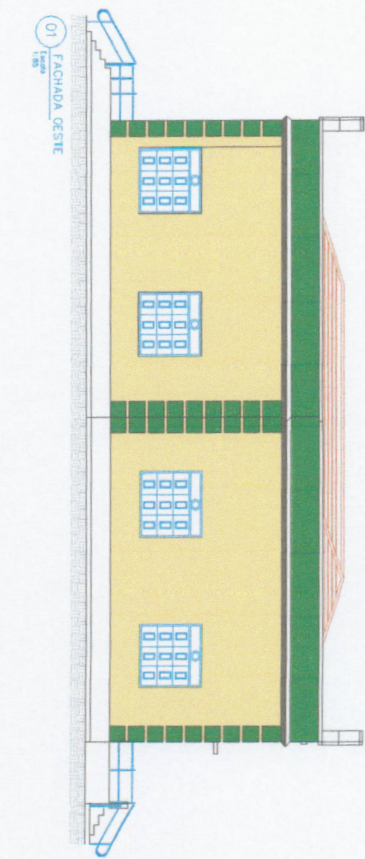
LOCAL

PROJETO

DATA

ESCALA

FEITO



REV.	DATA	DESCRIÇÃO	USUÁRIO PARA	USO	USO ALTERNATIVO / MEMBRO / M.P.R.
			SECRETARIA DE OBRAS		PREFEITURA

LEGENDA:
 Símbolos e cores utilizados no projeto.

NOTAS:
 Observações e detalhes do projeto.

ANOTAÇÕES:
 Detalhes e especificações do projeto.

PROJETO ARQUITETÔNICO

APROVAÇÃO:

Projeto de Arquitetura para a Prefeitura Municipal de Tracuateua.

Projeto de Arquitetura para a Prefeitura Municipal de Tracuateua.

DADOS DO PROJETO:

Nome do Projeto: FACHADA DO PRÉDIO

Localização: Rua...

Proprietário: Prefeitura Municipal de Tracuateua

Arquiteto: [Nome]

Data: [Data]

Versão: [Versão]

ANEXO I
I-RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Foto 1: VISTA DA FACHADA DA EDIFICAÇÃO.

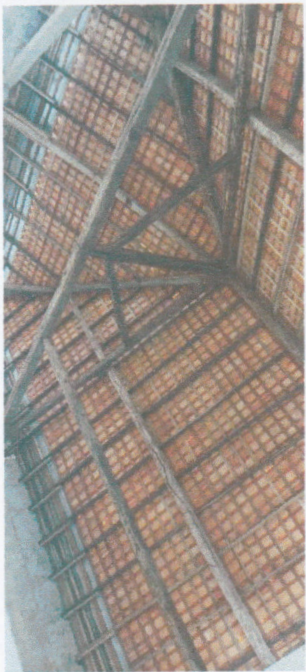


Foto 2: VISTA INTERNA DA EDIFICAÇÃO.



Foto 3: VISTA INTERNA DA EDIFICAÇÃO.



Foto 4: VISTA INTERNA DA EDIFICAÇÃO.